



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

CAMPEONATO: PARANAENSE – SÉRIE BRONZE - 2023

JOGO: SB143 – PALOTINA FUTSAL x TOLEDO FUTSAL

DATA/LOCAL: 03/06/2023 – Ginásio Esporte Adomar Somensi, Palotina - PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

1.

ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA, registro nº 330794, camisa nº 19 da E.P.D. Palotina Futsal;

DOS FATOS:

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência:

RELATÓRIO

Aos 37:05 minutos de jogo expulsei de forma direta da quadra de jogo o jogador Nr.19, Sr. Anderson Martins De Oliveira, Registro Nr.330794, da equipe Palotina Futsal, por apos marcar uma falta em favor de sua equipe. Na sequencia o atleta atingiu um chute na perna esquerda na altura da canela do jogador Nr.11, Sr. Iriel Silva Dos Santos, da equipe Toledo Futsal, o mesmo foi atendido pelo massagista da sua equipe, apos a expulsao o Sr. Anderson Martins De Oliveira se retirou da quadra sem reclamar, a partida seguiu ate seu final normalmente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, frente aos fatos narrados decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **denunciar** o atleta ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA nos termos do Art. 254-A, § 1º inciso II do CBJD:

***Art. 254-A.** Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.*

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: [...]

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido. (destacado)

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-lo conforme sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 29 de junho de 2023.

Ricardo Jacob
Procurador de Justiça Desportiva